



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA DE Nº CM 114 / 2015

(Ao Projeto de Lei de Nº CM- 084 / 2015)

### Emenda modificativa e aditiva

Dá nova redação ao Art. 2º, e cria o Art. 3º ao **Projeto de Lei Nº CM-084/2015** com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Art. 2º – Fica obrigatório a apresentação de Estudos de Impactos Ambientais expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros, bem como Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na implantação das atividades descritas nos sub itens SB/1 e SB/2, da Tabela A, do Anexo I, da Lei numero 2.418 de 18 de novembro de 1.988.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente modificação de redação para o ajuste e a devida regulamentação de desenvolvimento de atividades a serem liberadas para a implantação de finalidades comerciais, industriais e de prestação de serviços em áreas de destinação exclusiva para a residencia e o repouso dos cidadãos e de seus familiares, dentro do perímetro urbano deste município.

**Vereador Anderson Saleme**  
PR – Partido da República  
3º Mandato  
2005/2016